



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

DECRETO Nº 66/2026

04/03/2026

*“DESIGNA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, FISCAL DE
CONTRATOS, GESTOR DE CONTRATOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

João Carlos Venturin, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, inciso LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§1º e 3º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO que cabe a Câmara, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela CVITA; Resolve:

Art. 1º Designar o senhor **MATHIAS SCHMEING - CPF n. 091.985.729-97**, para desempenho da função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, apto a tomar decisões, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Art. 2º. O Agente de Contratação possui a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Resolução, nos termos do anexo I, no âmbito da Câmara, os Servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE**
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

I – Danilo Janeczko (CPF: 057.906.179-56) - GESTOR DO CONTRATO;
II – Suelen dos Passos Stefanello (CPF: 061.340.299.55) – FISCAL DE CONTRATO;

Art. 4º- Os servidores designados nesta portaria atuarão no âmbito de todos os contratos firmados pela Câmara, durante o exercício de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente